

ALUNO COM DEFICIÊNCIA: EDUCAÇÃO ESPECIAL OU INCLUSIVA?

“DISABLED STUDENT: SPECIAL EDUCATION OR INCLUSIVE SCHOOL?”

Cândida Corrêa Cortes Carvalho¹, Mariano Henrique Campos²

RESUMO

Objetivo: Indicar o mais eficiente Sistema de Educação para os alunos com deficiência: Educação Especial ou Educação Inclusiva. **Métodos:** A metodologia usada foi a qualitativa. Este trabalho visa, em princípio, levantar o problema, questionar, motivar a família e a sociedade; cobrar participação e resultados, inclusive das autoridades competentes; analisar tudo que se diz respeito ao problema em questão; buscar normas e diretrizes, subsídios capazes de apontar um caminho viável, de inclusão sócio educacional do portador de alguma deficiência, através da Educação Especial ou da Educação Inclusiva, na Escola Regulamentar ou não. Este procedimento irá aproximar as pessoas mais capacitadas das menos capacitadas e inserindo-as na sociedade onde vivem, dando-lhes oportunidade de serem úteis e produtivas no mercado de trabalho dentro de suas qualificações, conscientes de seus direitos e deveres. **Resultados:** Percebe-se que as deficiências e limitações, constituem barreiras à inserção na sociedade, no trabalho e na própria família. É um problema de ordem sócio-político, religioso, educacional e econômico, que vem dos primórdios da humanidade e resulta nos mais diferentes fatores que vão do preconceito à marginalização, da superação ao sucesso. Uma viagem, do passado aos dias atuais, trouxe uma visão de como foi vista e tratada a pessoa com deficiência. **Conclusão:** Não bastam leis, acordos e decretos impositivos. Urge dar ao aluno com deficiência a Educação a que ele faz jus. A Escola Regular e Inclusiva de Ensino se adequem às exigências legais; professores e profissionais envolvidos sejam habilitados e devidamente treinados; os currículos, adaptados de acordo com as deficiências e limitações individuais dos alunos; a acessibilidade às informações e conhecimentos cheguem ao aluno, de fato e por direito e satisfaça as suas necessidades. Através da Educação Especial no contraturno, receba a assistência terapêutica e desenvolva as atividades recomendadas por profissionais de saúde e área social, dentre outras. Tenha ainda, a devida assistência didático pedagógica e

¹ Graduanda em Direito pela Faculdade do Alto São Francisco - UNISA - 10º período

² Mestre em Direito Público, pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

monitoramento no reforço à informação e conhecimento. Que as Políticas Públicas referentes à educação de pessoas com deficiência sejam efetivamente voltadas à formação integral e às necessidades individuais desse grupo e jamais vise a satisfazer interesses político-partidários, como vem ocorrendo.

Palavras-chave: Pessoas com Deficiência. Preconceito. Educação Especial. Escola Inclusiva.

ABSTRACT

Objective: To indicate the most efficient Education System for students with disabilities: Special Education or Inclusive Education. **Method:** The methodology used was qualitative. Focus on quality. This work aims, in principle, to raise the problem, question, motivate the family and society; charge participation and results, including from the competent authorities; analyze everything that concerns the situation in question; seek norms and guidelines, subsidies capable of pointing out a viable path of socio-educational inclusion of people with a disability, through Special Education or Inclusive Education, in the regulatory school or not. This process will bring together the most capable and least capable people and insert everyone in the society where they live, allowing everyone to be useful and productive in the labor market within their qualifications and aware of their rights and duties. **Results:** It is perceived that the deficiencies and even limitations constitute barriers to inserting people in society, at work, and in the family itself. According to the World Health Organization (WHO), a disability is the total loss or abnormality of a psychological, physiological, or anatomical function that prohibits one from performing a function or activity considered to be normal. It is a socio-political, religious, educational, and economic problem from humanity, beginnings and results in the most different factors, ranging from prejudice to marginalization, from overcoming success. In a trip to the past, remote and recent, people can see how the disabled person was seen and treated from the past to the present day. **Conclusion:** Laws, agreements, and tax decrees are not enough. There is an urgent need to give the disabled students the education to which they are entitled. The Regular and Inclusive School of Education must comply with legal requirements; teachers and professionals should be qualified and adequately trained; the content should be adapted according to individual needs and their limitations; accessibility to information and knowledge reaches the student according to the law, which must satisfy their needs. Through Special Education in the afternoon, the student can receive therapeutic assistance, and develop the activities recommended by health professionals in the social area. There is also the pedagogical didactic structure and monitor assistance, which reinforces the information and knowledge. May the public policies regarding education of individuals with disability become effective toward the complete integration and needs of this group, and may it never only act on behalf of political parties, as currently.

Keywords: Disabled Persons. Prejudice. Special Education. Inclusive School.

INTRODUÇÃO

No rol dos direitos humanos fundamentais, o direito à Educação, regido por normas nacionais e internacionais, inspira-se no princípio de igualdade e se enquadra no processo de desenvolvimento individual, inerente à condição humana, visto de forma coletiva. Um direito voltado para uma política sócio educacional de ações efetivas, cuja aplicabilidade tem eficácia imediata. Conta com a proteção das cláusulas pétreas que inviabilizam até mesmo, emendas constitucionais (BRASIL, 1988). Em se tratando de um direito inalienável, de livre acesso, tem que estar disponível a todos, indistintamente, de forma igualitária e democrática. Sua inserção constitucional objetiva o exercício pleno da cidadania, bem como a qualificação para o trabalho e a inclusão na sociedade. Direito este, consolidado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990), pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) (BRASIL, 1996) e Lei n.13.146/2015 (BRASIL, 2015). Após a implantação dessas leis, os menos favorecidos, sujeitos de direito social, passaram a ser vistos com outros olhos pelo Estado, agora com mais obrigações.

O início da educação no Brasil, remonta ao período colonial, com a catequese dos jesuítas, em 1549. A princípio, voltada para os indígenas, com o propósito de propagar a fé cristã. Posteriormente, para os filhos de colonizadores, exceto às mulheres e escravos. Em 1759, os jesuítas foram expulsos e instituiu-se o ensino laico e público oficial. O panorama educacional sofreu mudanças mínimas por aproximadamente 300 anos. Reformas mais modernas a partir de 1930, no início da Era Vargas, com o Ministro mineiro, de Dores do Indaiá, Francisco Campos. No regime militar de 1964, organizações estudantis foram banidas, por serem consideradas subversivas.

Em 1971, com uma nova LDB (BRASIL, 1996), foi integrado o primário ao ginásio; escolas normais, formadoras de professores primários, foram extintas. Assim, foi criado o "vestibular classificatório". Digno de aplausos de todas as iniciativas inerentes aos avanços e garantias do direito à Educação. Contudo, vale lembrar que persiste o estigma da exclusão, herança dos tempos

coloniais, reforçado pela desigualdade social entre os mais e os menos favorecidos, sobremaneira no que tange à Educação. O que se vivencia e permanece complexo é um quadro de desigualdade social comprometedor, cujas consequências afetam o desenvolvimento nacional. Haja vista a evasão escolar por razões socioeconômicas. Somente pela Educação é possível reverter esse quadro e escrever uma nova história.

Em uma volta ao passado, vislumbra-se, nos tempos atuais, uma esperança de atender a pessoas com deficiências físicas, mentais e sensoriais. Um grupo de educadores brasileiros, no século XIX, motivado pela experiência americana e europeia, se propôs a organizar ações em prol dos deficientes. E assim surgiram os primeiros núcleos de atendimento. A princípio, limitavam-se à parte clínica especializada, em hospitais, internatos e, posteriormente, à educação escolar, tendo foco no assistencialismo, o que para muitos era uma segregação. Na realidade, essa visão assistencialista contribuiu para infiltrar a ideia de que o deficiente tinha que ser educado e escolarizado, longe da sociedade, da própria família, em uma escola à parte, criada só para ele. (FREITAS, 2011).

Nesse contexto, cabe ressaltar que a deficiência é a perda, uma anomalia que leva à disfunção de uma estrutura de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que gera incapacidade para o desempenho de atividades dentro do padrão considerado normal para o ser humano. As mais comuns são: paralisia cerebral, microcefalia, síndrome de *down*, síndrome de *angelman*, dificuldades de aprendizagem, atraso motor e/ou cognitivo. Pode ser congênita ou adquirida. Em uma retrospectiva histórica, constata-se que a deficiência sempre existiu e varia no tempo e no espaço, de acordo com o conceito de valor que lhe é atribuído. Nos livros sagrados, Alcorão e Bíblia, encontram-se relatos que mostram a concepção dos hebreus quanto a pessoas com deficiência. Por não serem perfeitas, não foram criadas à imagem e semelhança de Deus e, portanto, não mereciam viver. (FREITAS, 2012).

Estudiosos registram fatos e passagens que nos causam revolta e nos impressionam pela frieza e crueldade com que as pessoas com deficiência eram tratadas, melhor dizendo, maltratadas. Esparta, Atenas e Roma, cultuavam beleza e a perfeição do corpo em uma mente sã. Não aceitavam

aquele que fugisse aos padrões ideais da raça greco-romana. Essa concepção leva a entender a política da "eugenia" dos bem-nascidos e perfeitos. Quem não o fosse, seria rejeitado, segregado, recluso, abandonado à mercê do destino, em lugares ermos, ou atirados em precipícios, do alto dos montes, e até mortos pelos próprios pais. Platão, em "A República" no planejamento das cidades, recomendava a eliminação de pessoas deficientes. (PLATÃO, 2002).

Entre os séculos V e XV, no período medieval, em pleno domínio da religião Católica, ressurgiu a questão da bruxaria. Assim, os deficientes, por fugirem ao padrão da normalidade, representavam o maligno e não possuíam alma. Já o Renascimento representou o renascer de um novo tempo, também para os deficientes. Avanços significativos aconteceram na relação sociedade/deficiente. Nesse período, surgiram as primeiras leis de assistência aos pobres, velhos e pessoas com deficiência, o que levou os governos a voltarem sua atenção para esse público. (FREITAS, 2011). Foi nesse período também que surgiu a criação de leis para auxiliar essa população. Na Inglaterra, a população passou a pagar uma taxa destinada a esse auxílio; na França, em 1554, foi criado o "*Bureau de Pauvres*" que recolhia dinheiro para manter hospitais que acolhiam pobres, velhos e deficientes.

Na Idade Moderna, é considerável o crescimento de deficiências. Felizmente, em decorrência da humanização, e da própria evolução dos tempos, resultam leis, tratados, conferências e convenções, que viabilizam, não somente de proteção e defesa, mas assistência e educação de deficientes, até então à margem da sociedade. (FREITAS, 2011). No século XX, as duas grandes guerras deixaram um número elevado de pessoas com as mais variadas sequelas, o que levou os governos a voltarem sua atenção para esse público, através de assistência às suas necessidades.

OBJETIVO

Indicar o mais eficiente Sistema de Educação para os alunos com deficiência: Educação Especial ou Educação Inclusiva.

METODOLOGIA

A metodologia utilizada foi a qualitativa bibliográfica. O enfoque foi conhecer, para analisar e compreender o desenvolvimento - ou não - do aluno com deficiência, inserido na escola regular, através da Educação Inclusiva, contrapondo-se à Escola Especial.

Foram considerados a qualificação; habilitação; o conhecimento e uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras, bem como de *Braille*, para uma perfeita interação e sintonia professor/aluno, aluno/colega; a adequação estrutural das instalações físicas do espaço escolar, do mobiliário; do material didático pedagógico e de lazer, adaptado às necessidades dos alunos com deficiência; a relação/família, aluno/colega, como fator de integração social. (BRASIL, 1996).

RESULTADOS

Deficiência no Brasil: um breve histórico

Em 1854, ainda no Império, foi criado no Rio de Janeiro o Instituto dos Meninos Cegos, um tipo de instituição exclusiva para pessoas com deficiência visual, já que se acreditava que elas não poderiam receber o ensino padrão de outras crianças. Vale lembrar que iniciativas iguais à voltada para a Educação dos excepcionais, não eram integradas às Políticas Públicas e de Educação, o que somente ocorreu nos anos 60, com o Sistema Educacional Brasileiro. (SILVA, 1987).

A história da educação de pessoas com deficiência no Brasil pode ser dividida em três partes: iniciativas de caráter privado (de 1854 a 1957), ações de âmbito nacional (de 1957 a 1993) e movimentos a favor da inclusão (de 1993 aos dias atuais).

Assim que a Educação Especial foi assumida pelo poder público, em 1957, surgiram movimentos através de campanhas em favor de atendimento a cada deficiência. Foi instaurada no Rio de Janeiro a primeira iniciativa, a Campanha para a Educação do Surdo Brasileiro (CEBS), seguida pelo Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES). A ideia se espalhou e outras campanhas foram surgindo, em atendimento a outras deficiências. O Ministério da Educação e Cultura em 1972, sob a orientação do especialista em

Educação Especial norte americano James Gallagher, criou o Centro Nacional de Educação Especial (CENESP), primeiro núcleo especializado na área. A sede central, no próprio Ministério Especial, é hoje, a Secretaria de Educação Especial (SEESP), que praticamente mantém as mesmas competências e estrutura. (MAZZOTTA, 2001).

Por muito tempo a política brasileira de Educação Especial foi conduzida por grupos particulares beneficentes que orientam linhas dessa modalidade de ensino. A partir do governo militar, generais, coronéis e políticos assumiram instituições afins e deram sua parcela de contribuição, ora com ações inovadoras, ora com atitudes retrógradas, mas sempre com os olhos voltados à proteção de pessoas com deficiência. (MAZZOTTA, 2001).

Foram muitos os políticos, educadores, pais, personalidades brasileiras que se identificaram com a educação de pessoas com deficiência e que protagonizaram a história dessa modalidade de ensino. Todos tiveram papéis relevantes em todos os períodos desse caminhar e não podem ser ignorados, pois atuaram em quadros político-situacionais que de alguma forma afetaram a educação de pessoas com deficiência, seja avançando, ousando, transformando as propostas, seja retardando-as, impedindo a sua evolução para novos alvos educacionais. (MANTOAN, 2011).

Grupos de pais, associados a iniciativas do setor privado e beneficente, estenderam ações de atendimento clínico, escolar e de trabalho aos deficientes por eles assistidos, não raro, questionados pelo prisma de claro protecionismo. Assim, nasceu em 11 de dezembro de 1954, um dos mais relevantes pontos de apoio, a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais (APAE), graças à iniciativa pioneira do casal George Bemis Dylonder e Beatrice Bemis, embaixadores norte americanos no Brasil e pais de uma criança com síndrome de *down*. O movimento em prol da criação de APAEs se espalhou rapidamente e em pouco tempo se multiplicaram, contando atualmente com 1.711 unidades. Realiza um trabalho conhecido internacionalmente e vem cumprindo seu propósito e projeto inicial em defesa e desenvolvimento das pessoas com deficiência. Adotou-se como símbolo a figura de uma flor ladeada por duas mãos em perfil, uma em posição de amparo e a outra de proteção.

A partir do final da década da 90, as próprias pessoas com deficiência vêm se organizado, no sentido de preservar direitos e conquistas, caminhar e chegar além. Participam de comissões, de coordenações, fóruns e movimentos alusivos a seus interesses. Com isso, têm conseguido várias conquistas,

inclusive no setor social e de trabalho. Entretanto, resta avançarem no que diz respeito a prerrogativas educacionais. Esse fato justifica a visão do grande educador David Werner (1998) que afirmava: *“Nothing about us, without us”*, ou seja: “Nada sobre nós, sem nós”, em seu livro editado pela *HealthWrights/Workgroup for Peoples Health and Rights*.

Educação Especial

Educação Especial é a que se destina a pessoas com necessidades educativas consideradas especiais e variam de acordo com o que se pretende trabalhar. As mais difundidas são as Escolas Especiais, criadas para atender as necessidades das pessoas com deficiência e acompanhar o ritmo de aprendizado, com uma assistência individualizada. Ressalta-se que o aluno não sofre de preconceito porque todos os colegas são semelhantes a ele. (CORSINI, 2016).

No Brasil, a partir de 1930, preocupada com o problema da deficiência, a sociedade civil, através de associações, começou a se organizar, para viabilizar caminhos e promover ações que pudessem resolver a questão das pessoas com deficiência. As primeiras escolas do gênero foram criadas anexas a hospitais e clínicas de recuperação, pois viam na deficiência, uma doença e, portanto, deveria ser tratada na área de saúde. Ainda que de maneira elementar, contavam com atendimento de reabilitação, alguns dos quais voltados para a reabilitação psicopedagógica. O Estado não assumia a Educação Especial, mas de alguma forma, contribuía tecnicamente, com institutos e associações filantrópicas, tais como o Instituto Padre Chico e a Fundação para o Livro, ambos destinados aos cegos. (ARANHA, 1996).

O ano internacional de pessoas portadoras de deficiência (1981), proclamado pela Organização das Nações Unidas (ONU), teve uma repercussão positiva, inclusive no Brasil. Sensibilizou, de alguma forma, autoridades e boa parte do setor público e privado, para o dilema da estrutura, ação e desempenho em torno da Educação Especial. Essa discussão foi adotada posteriormente, pela Conferência Mundial em Educação Especial, organizada pelo governo da Espanha, em cooperação com a ONU para a

Educação, a Ciência e a Cultura, realizada em Salamanca em junho de 1994. Ratificadas as decisões pela Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional e estruturadas na Lei n. 8.069 de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente, marco legal que dita normas ao ordenamento jurídico brasileiro sobre Educação:

Seu objetivo é informar sobre políticas e guias ações governamentais, de organizações internacionais ou agências nacionais de auxílio, organizações não governamentais e outras instituições na implementação da Declaração de Salamanca sobre princípios, Política e prática em Educação Especial. A Estrutura de Ação baseia-se fortemente na experiência dos países participantes e também nas resoluções, recomendações e publicações do sistema das Nações Unidas e outras organizações intergovernamentais, especialmente o documento "Procedimentos-Padrões na Equalização de Oportunidades para pessoas Portadoras de Deficiência. (BRASIL, 1990).

A Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), no artigo 208, III, determina que o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência seja, preferencialmente, na rede regular de ensino. A Educação é um direito fundamental assegurada no art. 6º, parágrafo primeiro, da Carta Magna e nela, no art. 206, determina-se equidade, acesso e permanência do aluno na escola.

As Escolas Especiais mais antigas eram regidas por um sistema de segregação. As pessoas com deficiência eram "recolhidas" à instituição e lá permaneciam, isoladas do mundo e da própria família, em regime de internato. À chegada, os alunos eram submetidos a uma triagem, através de uma série de exames clínicos, laboratoriais e testes psicopedagógicos. Tais avaliações visavam identificar anomalias, deficiências cognitivas, dentre outras, a fim de terem diagnóstico, e assim encaminharem o aluno ao tratamento adequado, à sala ou série apropriada. (ROMANELLI, 1973).

De acordo com a deficiência física, mental, intelectual e sensorial, os internos recebiam atendimento terapêutico com médicos e profissionais habilitados, na área de saúde, artesanato, arte e lazer pedagógico, observando sempre a limitação, dificuldade ou deficiência. Na seleção, além da dependência, levavam em conta, a idade, grau de aprendizagem, habilidades, atitude comportamental, grau de agressividade, agrupando-os em salas e repartições separadas. Bem monitorados, assistidos e acompanhados, 24 horas por dia. Contavam com salas especializadas, currículos adequados,

gestores, professores, monitores, supervisores habilitados e atendimento clínico em fisioterapia, nutrição, enfermagem, psicologia, psiquiatria, terapia ocupacional, fonoaudiologia e neurologia. A Escola Especial foi criada para atender as necessidades e acompanhar o ritmo de aprendizado do aluno com deficiência, onde receberia uma assistência individualizada e não sofreria de preconceito, já que todos os colegas são iguais a ele. (CORSINI, 2016).

Esse tipo de escola perdurou por aproximadamente 30 anos. Na balança, prós e contras. Para uns, a Escola Especial é ideal para alunos com maior dificuldade de aprendizagem e que exigem professor e apoiador especializados; adequação de currículos e de material didático. Gestores e professores de uma Escola Inclusiva devem estar sempre atentos para perceber se o aluno está adaptado, se está se desenvolvendo, não está no lugar indicado e propício ao seu crescimento. (CORSINI, 2016).

Considerando que a sociedade vive constantes mudanças e transformações, decerto se deve acompanhar sua evolução e, acima de tudo, tornar possível, a todas as pessoas, portadoras de deficiência ou não, respeitadas suas particularidades e a essência de cada indivíduo, a equidade e a justa participação da vida como membros produtivos da sociedade, posto que a humanização é o primeiro passo para a conscientização acerca da isonomia inerente a todos os indivíduos, atendendo, principalmente, ao princípio da dignidade humana. (MELLO, 2017).

O mundo passa por transformações. O que era válido ontem, hoje não faz sentido. Não condiz com a realidade. Cabe repensar a Educação Especial como um todo. Que ela corresponda aos anseios das famílias e da sociedade, formando e educando um cidadão do bem, dentro das suas limitações, ajustado ao meio, realizado, amparado e legalmente protegido. Teve seu mérito como precursora, um marco inicial que despertou nossa atenção e fez a humanidade voltar seus olhos para a Educação Especial, destinada aos portadores de deficiência. Hoje todo o processo merece e precisa ser reavaliado, para melhor acompanhar a evolução dos tempos e eficazmente atender seu aluno. Permaneça o que for positivo. Retirem barreiras que a impedem de crescer e venham as inovações que o mundo moderno exige e atenda às reais necessidades dos deficientes. (CORSINI, 2016).

É importante que se saliente que as escolas e classes especiais passaram a ter um elevado número de alunos com “problemas” e que não necessitariam estar ali. Assim, verificou-se que a organização da Educação Especial e de classes especiais se deu em consequência da Lei 5.692/71, com a criação do centro Nacional de Educação

Especial (CENESP) e, posteriormente, a estruturação da Secretaria de Estado de Educação e do serviço de Educação de Excepcionais, passa a denominar-se Departamento de Ensino Especial. Na realidade, na época, a expressão Educação Especial foi se firmando desde o governo de Médici (1969- 1974). (GODOFREDO, 1999).

Os pontos negativos mostram que, em internatos ou escolas destinadas somente às pessoas com deficiência, os alunos acabam isolados, reclusos e segregados, com uma visão reduzida, limitada, presa apenas ao mundo que os cerca. Longe de tudo e de todos, de toda forma de desenvolvimento sociocognitivo. Não se admite no mundo moderno, marcado pela era digital, rica em diversidade e comunicação, uma Educação que limita e por assim dizer cerceia, toda e qualquer forma de crescimento e socialização da pessoa humana. É um retrocesso imperdoável. (CORSINI, 2016).

Para muitos, ressurgiu um tempo novo. Muitas Escolas Especiais no Brasil acompanharam a evolução dos tempos e os avanços da Ciência e Tecnologia. São exemplos a Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional (FEPE) em Curitiba e o Centro Especializado Nossa Senhora D'Assumpção (CENSA) em Betim, de roupagem nova, com a ressignificação nas áreas pedagógicas e psicossociais, com adequação e adaptação de currículos. Ambas adeptas da inclusão socioeducacional, que mantêm duas escolas na modalidade Educação Especial com atendimento completo, para pessoas com deficiência intelectual (grave), múltipla deficiência e transtorno global de desenvolvimento. Todos os professores especializados em Educação Especial desenvolvem uma proposta curricular de acordo com os conteúdos indicados pela Base Nacional, com vistas ao desenvolvimento cognitivo, psicomotor e socioafetivo. Também habilitados, os profissionais da área de saúde e terapias. Visam a independência e a autonomia, e seguem as normas e orientações da Secretaria do Estado na orientação pedagógica dos conteúdos adaptados e inseridos em português, matemática, história, geografia, ciências, arte, educação física e ensino religioso. Na luta pelos direitos da pessoa com deficiência na Educação, Saúde e Assistência Social a FEPE e o CENSA buscam equiparar oportunidades ao lhes propiciar um acesso capaz de atender anseios e satisfazer necessidades. (BRASIL, 2006).

Educação Inclusiva

A História Educacional registra o marco inicial da Educação Inclusiva na Declaração de Salamanca, realizada em 1994 e reforçada a partir da aprovação da constituição de 1988 (BRASIL, 1996) e da LDB (BRASIL, 1996). A Educação Inclusiva se enquadra em política de justiça social. Uma escola aberta, pluralista, democrática e de qualidade, onde os alunos recebem um atendimento individualizado, de modo que possam superar suas dificuldades. É relevante a participação de todos os envolvidos na consecução dos objetivos propostos. Um contato com os pais ou responsáveis para maior entrosamento escola-família e colocá-los a par da filosofia e linha de ação da escola e, ao mesmo tempo, conhecer o novo aluno, suas limitações, deficiências e potencialidades. Vários os dispositivos legais que determinam o ingresso de alunos com deficiência na Escola Regular de Ensino, contudo, na prática constitui ainda um desafio a ser vencido. (ROMANELLI, 1973). Um deles se refere ao fator intelectual, dos alunos menos e dos alunos mais dotados. Assim proclama a Convenção de Salamanca (1994):

As escolas integradoras constituem um meio favorável à construção da igualdade de oportunidades da completa participação; mas, para ter êxito, requerem um esforço comum, não só dos professores e do pessoal restante da escola, mas também dos colegas, pais, famílias e voluntários. A reforma das instituições sociais não só é uma tarefa técnica, mas também depende, antes de tudo, da convicção, do compromisso e da boa vontade de todos os indivíduos que integram a sociedade. (Convenção de Salamanca, 1994).

A Declaração de Salamanca (1994) proclama que o acesso de alunos com deficiência ou superdotados em escolas regulares com orientação inclusiva é o meio mais eficaz de se combater a discriminação, o que não atingiu o objetivo almejado. Verificou-se que todos têm que se adaptar às necessidades e olhar cada um com sua peculiaridade, tanto no aspecto de ensino-aprendizagem, quanto social.

Vale ressaltar que a Educação Inclusiva preconiza um processo em que alunos com ou sem deficiência, devem ser educados juntos. Essa medida é que prepara uns e outros para a convivência harmoniosa com seus semelhantes, o respeito à diversidade, aos desiguais. Rege o princípio fundamental dessa filosofia, que a Escola Inclusiva tem o dever de acolher todas crianças deficientes, independente de raça, condição física, sócio cultural e intelectual – tanto as menos, quanto às superdotadas. Outros dois aspectos

também merecem ser ressaltados: a desigualdade e a adversidade. Nivelar parece impossível, mas através da Educação, é possível uma convivência respeitosa e até diminuir distâncias. (MENDES, 2006).

Na concepção de Sassaki (2003) o sistema deve oferecer “tratamento especial” tal como contido nos textos das leis n. 4.024 de 1961 e n. 5.692 de 1971, hoje substituída pela nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n. 9.394 de 1996:

É fundamental equiparmos as oportunidades para que todas as pessoas, incluindo portadoras de deficiência, possam ter acesso a todos os serviços, bens, ambientes construídos e ambientes naturais, em busca da realização de seus sonhos e objetivos. (BRASIL, 1996).

A educação, considerada um processo dinâmico e flexível, tem o condão de interagir no meio em que atua, tanto na escola quanto na sociedade. Procura desenvolver nos alunos o senso crítico, combater injustiças, praticar o bem e envolver os alunos em campanhas solidárias. A verdadeira Escola Inclusiva promove uma educação integral. Não se preocupa apenas com transmissão de conhecimentos, mas com a formação que dá suporte para uma vida atuante na comunidade. Para isso, a Educação Inclusiva se esmera na seleção, preparo e orientação psicopedagógica de professores. Trabalha com profissionais devidamente qualificados e está sempre atenta à adequação de currículos, à acessibilidade estrutural do recinto escolar como também às informações, ensinamentos que propiciam a desejada aprendizagem e permanência na escola. (ROMANELLI, 1973). É o que se espera. Não pode fugir aos princípios que a norteiam:

O princípio da inclusão determina uma grande transformação da escola atual. É a escola que deve adaptar-se às condições de seus alunos e não o contrário, pois a proposta de inclusão defende uma escola que dirige seu olhar para o estudante em sua totalidade, que não se preocupa apenas com a aprendizagem dos conteúdos ministrados, mas que saiba respeitar e valorizar o aluno em sua essência, independentemente de ser esse aluno deficiente ou não (BABINSKI, 2010).

É importante a conscientização de que a Escola Inclusiva não se limita ao fato de se abrigarem em uma mesma sala, alunos com e sem deficiência. Nem mesmo pelo amparo e manto protetor de Leis, acordos e normas nacionais e internacionais. Importa ser um ambiente onde impera o respeito, a tolerância e solidariedade que gera aprendizagem e aquisição de conhecimento. A verdadeira inclusão somente ocorre e gera resultados

quando, em um trabalho conjunto de gestores, professores e profissionais unidos, somando forças, se dispõem a conviver e a trabalhar com as diferenças de cada aluno.

Ao contrário do modelo médico, cuja principal característica é a descontextualização da deficiência, vista como um “problema” que reside na pessoa, o modelo social esclarece que o fator limitador são as barreiras presentes no ambiente físico e social e não a deficiência em si. O foco, portanto, não está em “tratar” a pessoa ou esperar que ela “mude”, mas identificar e eliminar as barreiras existentes. (BRASIL, 2008).

A comunidade deseja que para que a Escola Inclusiva exerça o seu papel e desempenhe a sua função, ela tem que contar com: políticas pedagógicas adaptativas; professores bem capacitados; ambiente estrutural acessível; presença de um segundo professor na sala de aula; materiais e recursos didáticos adaptáveis às necessidades dos estudantes; comunicação efetiva entre professores, pais e funcionários administrativos; tecnologia assistiva e inclusiva e um projeto pedagógico do qual constem todas as ações de inclusão trabalhadas no local.

Marcos legais

O Decreto n. 3.298/1999 regulamentou a Política Nacional para integração de Pessoas Portadoras de Deficiência: “matrícula compulsória em cursos regulares de estabelecimentos públicos ou particulares de pessoa com deficiência, sua inclusão, inserção, oferta obrigatória e gratuita da educação especial em estabelecimentos públicos”. (O grifo é nosso).

Em 2001, o Conselho Nacional de Educação emite o Parecer n. 17 que complementa dispositivos quanto à inclusão. Comprova lacuna na formação de docentes, menciona que as adaptações ainda não eram suficientes e afirma ser muito importante a permanência física e acessibilidade didático-pedagógica, mas tem que se preocupar em rever conceitos no sentido de desenvolver o potencial do aluno, atendendo suas reais necessidades e limitações. Atentar para o acesso, a permanência e a qualidade de ensino.

Em 2002 é regulamentada a Língua Brasileira de Sinais (Libras), pela Lei n. 10.436/2002, além da grafia *Braille* para a língua portuguesa – Portaria do Ministério da Educação (MEC) n. 2.678. (BRASIL, 2002). No ano seguinte, em 2003, a Portaria n. 3.284 do MEC exige requisitos de acessibilidade de

peessoas portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização, de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições. (BRASIL, 2003). Em 2008, o Brasil ratifica os direitos de pessoa com deficiência convencionados pela Organização das Nações Unidas e publica a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Não resultou no objetivo esperado. O modelo precisava ser revisto.

Lei n. 10 502, de 30 de setembro de 2020: o presidente da república, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica instituída a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida, por meio da qual a União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, implementará programas e ações com vistas à garantia dos direitos à educação e ao atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Educação especial - modalidade de educação escolar oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. (BRASIL, 2020).

Em 1º de dezembro de 2020, o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Dias Toffoli, suspendeu o Decreto do MEC, que estabelece novas regras para a educação de alunos com deficiência, também chamada de Educação Especial. A suspensão foi determinada a partir de uma ação de inconstitucionalidade apresentada pelo Partido Socialista Brasileiro contra o editado no Decreto de outubro. A decisão individual foi submetida ao plenário do STF dia 11 de dezembro de 2020. Espera-se que prevaleça o bom senso.

O decreto a decisão de suspensão

O Decreto n. 10.512/2020 tem sido motivo de críticas, notadamente da classe política. A deputada Federal Maria do Rosário (Partido dos Trabalhadores – Rio Grande do Sul) ingressou com um projeto contra o Decreto. Segundo Paulo Pimenta, (Partido dos Trabalhadores – Rio Grande do Sul), essa concepção retrógrada de segregação e exclusão de pessoas com deficiência não pode ser aceita nem tolerada pela sociedade brasileira; para Luíza Corrêa, coordenadora de *Advocacy* do Instituto Rodrigo Mendes, o governo perverte o conceito de "inclusão" ao dizer que ela acontece em salas

segregadas; Maria Teresa Mantoan, coordenadora do Laboratório de Estudos e pesquisas em Ensino e Diferença (Laped) da Unicamp ressalta: é o Brasil voltando aos anos 90; alguns entendem que o Decreto pretende ofuscar, ou levar ao esquecimento, ganhos obtidos em razão da inclusão escolar. Não é o que pensa boa parte. Em contrapartida, José Turozi, presidente de Federação Nacional das APAEs, considera que:

O Decreto n. 10.502/2020 avança, ao reconhecer a escola especializada como um espaço que diversifica e amplia as possibilidades de desenvolvimento e aprendizagem das pessoas com deficiência nos sistemas de ensino. Ademais, os dados censitários revelam que existe uma parcela de estudantes que evade ou não consegue acessar os espaços educacionais, por falta de condição adequada da escola para recebê-los e por não se beneficiarem das práticas pedagógicas ofertadas. Faz-se necessário destacar que a Rede APAE não defende as escolas especializadas como opção para todos os estudantes da educação especial, evitando restringir as oportunidades de desenvolvimento dos indivíduos de maneira prévia e atentar contra sua igualdade e liberdade. Nem considera a escola especializada como espaço prioritário para educação dos estudantes com deficiência. No entanto, reconhece no Decreto n. 10.502/2020 a oportunidade de ressignificar ainda mais a escola especializada em benefício da inclusão escolar e social dos estudantes com deficiência, identificada a singularidade e as necessidades educacionais de cada um. A Rede APAE implementará estudos técnicos detalhados sobre os impactos da Política de Educação Especial na versão atualizada, objetivando adequar as ofertas da área educacional nas unidades apenas, aspectos legais e conceituais, e operacionalização, conforme regulamentações do Conselho Nacional de Educação, órgão competente para tal e cuja autonomia deve ser preservada e defendida. (BRASIL. 2020).

Que uns e outros, todos os envolvidos no processo, deem as mãos e somem forças no sentido de oferecer às pessoas com deficiência o que lhes assegura a Lei nesse e ou naquele Sistema de Educação, de modo a lhes propiciar uma educação de qualidade e uma vida digna.

Entrevistas

Com o intuito de enriquecer a pesquisa, foram entrevistadas pessoas envolvidas na educação e proteção a pessoas com deficiência. A professora Maria Helena fala sua experiência como professora do Ensino Fundamental da Rede de Educação Inclusiva:

Trabalho com uma turma de vinte e quatro alunos do 5º ano. Tenho três problemas na turma: cinco dos alunos apresentam médio e alto grau de TDAH (Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade); um aluno é superdotado e dezoito são considerados “normais”, embora matriculados em uma turma de quinto ano, ainda se

encontram em processo inicial de alfabetização e requerem planejamentos diferenciados. Possuem um grau de maturidade cognitiva muito aquém da idade cronológica. Para esses alunos preciso fazer um planejamento como se fosse para segundo ou terceiro ano do ensino fundamental. O superdotado (nove anos) demonstra maturidade cognitiva elevada, uma notável habilidade em lidar com ideias abstratas, possui vocabulário avançado, está muito à frente dos colegas e bem acima da sua faixa etária. Necessita, portanto, de um planejamento específico, trabalhado à parte. Trabalhar com uma turma tão heterogênea, é como atuar em turma multisseriada com alunos de várias séries, em uma mesma sala, no mesmo horário, com apenas um professor, o que era muito comum antigamente, em escolas de zona rural. Praticamente inviável realizar um bom trabalho mesmo com o auxílio de um professor de apoio. Por mais boa vontade que tenha, também despreparado ele se sente desorientado, conclui a professora. (Maria Helena Carvalho e Carvalho, natural de LUZ - MG Graduada em Letras pela FAPAM - Faculdade de Pará de Minas. Ex-professora da E.E Sandoval de Azevedo de Luz – MG. Há trinta e um anos, anos atua como professora em sala de aula; há dezenove anos ininterruptos, professora do 5º ano da Escola Municipal Dona Maria Pinto de Mendonça, em Igaratinga – Minas Gerais).

A pedagoga Rosemary Ferreira da Silva, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Luz (2020), foi a mentora da criação do cargo de professor para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), na rede municipal, Lei n. 098/2018. Para a Secretária, essa Lei:

Representa uma nova página na história na vida de muitas e nas salas de recursos crianças com deficiências e ou transtornos. O profissional AEE atua nas salas de aula junto ao aluno com necessidades especiais e nas salas de recursos multifuncionais – espaços dentro da escola regular, que atende aos discentes de todas as redes de ensino do município, onde se realiza o atendimento educacional especializado para alunos com necessidades educacionais especiais através de estratégias de aprendizagem centradas em um fazer pedagógico que favoreça a construção de conhecimentos, pelos alunos. Nesse espaço, atendimento às complementações e suplementações curriculares. Ao Professor de Apoio, cabe fazer os determinados ajustes para que o aluno se enxergue no seu papel como aluno, e o que esse aluno tem para oferecer dentro do seu potencial, pois acredita que toda pessoa é capaz de aprender dentro de suas possibilidades e no seu tempo. O acesso dos profissionais AEE foi através de processo seletivo e que futuramente deve ser por concurso público. (Rosemary Ferreira da Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Luz – Minas Gerais).

De acordo com a autoridade não educacional Dr. Gabriel, é necessário que os pais e alunos tenham autonomia para escolha da melhor opção:

A questão da escolarização de crianças com deficiência é complexa. Pesquisas demonstram que a inclusão da criança na rede regular de ensino que esteja preparada para recebê-la faz com que ela se desenvolva melhor do que em uma escola especial, o que também contribui para a sua inserção na sociedade em que vive e na preparação desta para acolher suas necessidades especiais. O valor predominante deve ser o superior interesse da criança, para que

tenha ela igualdade de oportunidades com as demais crianças. Cabe aos cidadãos cobrar do Estado a disponibilização de recursos humanos e materiais aptos a proporcionar o atendimento às crianças no contexto escolar, sem descuidar que é dos pais e responsáveis a escolha, com base nas especificidades da criança, entre o ensino regular e o ensino especializado, devendo ambos estar disponíveis. O ideal, ao meu ver, seria uma parceria entre escolas e APAES para que estas prestem o atendimento especializado no contexto da própria escola. (Gabriel Freitas Maciel Garcia de Carvalho, Defensor Público da área de Família - Unidade Barreiro, Belo Horizonte – Minas Gerais).

CONCLUSÃO

Após estudo, pesquisas, *lives*, entrevistas e visitas a Escolas Especiais e a Regulares Inclusivas foram constatadas divergências entre a realidade vivida e a pretendida por leis, decretos, resoluções e acordos internacionais vigentes no país. Foram discutidos e analisados os Sistemas de Educação e Ensino e se concluiu que em ambos há méritos e deméritos, mas podem somar, até mesmo nas diferenças. Se na Escola Especial falta a convivência entre alunos com e sem deficiência, privando-o da socialização, ao conviver apenas com os iguais, a Escola Inclusiva peca por uma série de fatores, dentre os quais a inadequação geral na estrutura da sala e material didático, acessibilidade física e intelectual e qualificação dos profissionais e mentores. Vislumbrou-se, no entanto, um novo caminhar da educação. O deficiente passou a ser visto e tratado como ser humano, amparado por uma legislação nacional e internacional que lhes assegura proteção e direitos. Tomou-se por base a educação em Escola Especializada e em Escola Regular sob a perspectiva da LDB e mais recentemente, pelo Decreto n.10.502 (BRASIL, 2020) da Presidência da República.

Não se pode negar que houve aumento do número de alunos nas salas de aulas inclusivas. “Compulsoriamente” foram levados até lá. Não havia opção.

Com este trabalho pôde-se penetrar um pouco no que diz respeito às Políticas Educacionais e analisar os mais importantes marcos legais referentes à educação de pessoas com deficiência. Leis não faltam. Consideráveis os avanços no campo teórico e jurídico, no sociopedagógico com um detalhe, digno de nota: todos repetem direitos já conquistados, uma prova de que é difícil se materializar direitos.

Faz-se necessário um Sistema de Educação do aluno com deficiência que realmente atenda e respeite as diferenças físicas, mentais, limitações e necessidades. Para que competir se o melhor é contribuir e cooperar? Por que não somar, ao invés de dividir? Que as diferenças se complementem, talentos se revelem e se desenvolvam, em um mesmo espaço, graças à interação efetiva dos pais, gestores, comunidade escolar, sociedade organizada, autoridades governamentais e educacionais. E que o aluno, com e sem deficiência, seja o protagonista do processo, o alvo das ações e, conseqüentemente, o grande vencedor.

Sem sombra de dúvida, a solução é a Educação Inclusiva, associada à Educação Especial. Isoladamente, nenhuma é perfeita, mas unidas, somando forças até mesmo nas diferenças, elas se complementam. Imbuídas do mesmo propósito, são capazes de atingir o objetivo comum, dentro do que determina o Decreto Presidencial n. 10.502 (BRASIL, 2020). Em boa hora, o referido Decreto há de ressignificar uma oportunidade à Escola Especial em benefício da inclusão socioeducativa e ao mesmo tempo da Educação Inclusiva. Que as Políticas Públicas referentes à educação de pessoas com deficiência sejam efetivamente voltadas à formação integral e às necessidades individuais desse grupo e jamais visem a satisfazer interesses político-partidários, como vem ocorrendo. Mais que nunca, é preciso repensar a Educação como um todo, sobretudo da pessoa com deficiência, que se viu praticamente estagnada, com o agravante do momento: a pandemia provocada pela COVID-19 (*coronavirus disease*). Planejamento consciente, pés no chão da nossa realidade. Nada de retaliações.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. **Deficiência no Brasil**. 2 ed., São Paulo: Moderna, 1996.

BABINSKI, Daniel Bernardes de Oliveira. **O direito à educação básica no âmbito do MERCOSUL: proteção normativa nos planos constitucional, internacional e regional**. Dissertação. (Mestrado em Direito do Estado). – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil** de 1988. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 1 out. 2020.

BRASIL. Decreto n. 3.298/1999. Dispõe sobre a **Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF.

BRASIL. Decreto n. 7.612/2011. **Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF.

BRASIL. Decreto n. 10.502/2020. **Institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF.

BRASIL. Lei n. 8.069/1990. **Estatuto da Criança e Adolescente**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF.

BRASIL. Lei n. 9.394/1996. **Estabelece as Diretrizes e Bases de Educação Nacional, a Língua Brasileira de Sinais - Libras, Grafia Braille para a Língua Portuguesa** - SEESP, MEC. Secretaria de Educação Especial. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF.

BRASIL. Lei n. 11.096/2005. **Institui o Programa Universidade para Todos - PROUNI, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF.

BRASIL. Lei n. 13.146/2015. **Lei Brasileira de Inclusão a Pessoa com Deficiência**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF.

BRASIL. Ministério da Educação. **A inclusão escolar de alunos com necessidades educacionais especiais**. Brasília: MEC, 2006.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria n. 2.678, de 24 de setembro de 2002. **Aprova o projeto da grafia braille para a língua portuguesa, recomenda seu uso em todo o território nacional e estabelece diretrizes e normas para a utilização, o ensino, a produção e a difusão do Sistema Braille em todas as modalidades de ensino**. Brasília: MEC, 2002.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria n. 3.284, de 7 de novembro de 2003. **Dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições**. Brasília: MEC, 2003.

CORSINI, Marli Aparecida Casprov; CASAGRANDE, Rosana de Castro. **Educação Especial e sua trajetória histórico-política: uma abordagem por**

meio de grupos de discussão. Os desafios da escola pública paranaense na perspectiva do professor. Cadernos PDE, v.1, 2016. Disponível em: http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/cadernospde/pdebusca/producoes_pde/2016/2016_artigo_edespecial_uepg_marliaparecidacasprovcorcini.pdf. Acesso em: 28 out. 2020.

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA: **Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais**, 1994, Salamanca-Espanha. FOUCAULT, Michel. Os Anormais. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

FREITAS, Luiz Carlos de. **Os reformadores empresariais da educação: da desmoralização do magistério à destruição do sistema público de educação.** Educ. Soc., Campinas, v. 33, n. 119, p. 379-404, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/es/v33n119/a04v33n119.pdf>. Acesso em: 4 nov. 2020.

FREITAS, Maria Nivalda de Carvalho. **Concepções de Deficiência: da Grécia Antiga aos dias de hoje.** Blog Bengala Legal. 2011. Disponível em: <http://www.bengalalegal.com/concepcoes>. Acesso em: 4 nov. 2020.

GARCIA, Vinicius Gaspar. Panorama da inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho no Brasil. **Trab. educ. saúde**, Rio de Janeiro, v. 12, n. 1, p. 165-187, abr. 2014. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1981-77462014000100010&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 4 nov. 2020.

GODOFFREDO, Vera Lúcia Flor Sénéchal de. **Educação: direito de todos os brasileiros.** s. In: Salto para o futuro: Educação Especial: Tendências atuais/ Secretaria de Educação a Distância. Brasília: Ministério da Educação, SEED, 1999.

MANTOAN, Maria Teresa Egler. **A Educação Especial no Brasil: da exclusão à inclusão escolar.** Pedagogia ao Pé da Letra in Educação, 2011. Disponível em: <https://www.sinprodf.org.br/wp-content/uploads/2012/01/mantoan.pdf>. Acesso em: 2 nov. 2020.

MAZZOTTA, Marcos José da Silveira. **Educação Especial no Brasil: história e políticas públicas.** [S.l: s.n.], 2001.

MELLO, Camila T.S. **Os Efeitos do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/2015) em nosso Ordenamento Jurídico e as Controvérsias sobre sua Constitucionalidade.** 2017. Disponível em: <https://smassistenciajuridica.jusbrasil.com.br/artigos/535620211/os-efeitos-do-estatuto-da-pessoa-com-deficiencia-lei-n-13146-2015-em-nosso-ordenamento-juridico>. Acesso em: 2 nov. 2020.

MENDES, Enicéia Gonçalves. A radicalização do debate sobre inclusão escolar no Brasil. **Rev. Bras. Educ.**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 33, p. 387-405, 2006. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-24782006000300002&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 2 nov. 2020.

PLATÃO. **República**. Rio de Janeiro. Editora Best Seller, 2002. Tradução de Enrico Corvisieri.

ROMANELLI, Otaíza de Oliveira. **História da Educação**. 13 ed., Petrópolis: Vozes, 1973.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Como chamar as pessoas que têm deficiência?** Revista da Sociedade Brasileira de Ostomizados, ano I, n. 1, p.8-11, 2003.

SILVA, Otto Marques da. **A epopeia ignorada (a pessoa deficiente na história do mundo de ontem e de hoje)**. São Paulo: CEDAS, 1987. 470 p.

WERNER, David. **Nothing about us without us: developing innovative technologies for, by and with disabled persons**. Editora: HealthWrights/Workgroup for Peoples Health and Rights. Palo Alto, 1998.